

**PUBLICADO**

**Extrema, 24 / 05 / 2022**

**DECRETO Nº. 4.250**

**DE 24 DE MAIO DE 2022.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 144/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação extrajudicial ou judicial, **os imóveis especificados nos parágrafos deste artigo, cujo somatório totaliza uma área de 21.846,19 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e dezenove centímetros quadrados)**, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade dos **ESPÓLIOS DE FERMIN PEREZ SANCHEZ E ROSALINA ALVES SANCHEZ**, representado por seus presumíveis herdeiros: **Sra. Maria Benedita Perez Sanchez**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-16.012.927 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 061.346.916-07; **Sra. Maria Tereza Perez Sanchez**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-4.661.406 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 620.403.406-53; **Sra. Maria Madalena Perez Sanchez de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-5.389.332 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº 620.403.086-87 e **Sr. Luiz Antonio Perez Sanchez**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº M-4.661.429 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 731.880.936-91, todos domiciliados na Zona Rural, Bairro da Estivinha, Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, CEP: 37655-000.

**§ 1º** - Área equivalente a **4.983,60 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e oitenta e três virgula sessenta metros quadrados)**, denominado como “Lote 03”, da Quadra “A”, situada no chacreamento denominado “Chácaras de Recreio Panorama”, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-2.688, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.474.192,353m e E: 364.578,232m, confrontando com RUA DE ACESSO; com azimute de 164°22'56" e distância de 62,95m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.474.131,728m e E: 364.595,179m, agora confrontando com FAIXA DE DOMINIO BR-381; com azimute de 244°44'29" e distância de 17,35m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.474.124,323m e E: 364.579,484m, agora confrontando com LOTE 04; com azimute de 266°24'27" e distância de 57,25m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.474.120,736m e E: 364.522,349m, com azimute de 344°22'56" e distância de 69,50m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N:

7.474.187,670m e E: 364.503,639m, agora confrontando com **LOTE 02**; com azimute de  $86^{\circ}24'27''$  e distância de 74,74m, deste segue até o ponto **01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 2º - Área equivalente a 5.106,16 m<sup>2</sup> (cinco mil cento e seis virgula dezesseis metros quadrados), denominado como “Lote 01”, da Quadra “E”, situada no chaceamento denominado “Chácaras de Recreio Panorama”, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-2.688, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto **01** definido pelas coordenadas N: 7.474.205,516m e E: 364.652,402m, confrontando com **RUA DE ACESSO**; com azimute de  $266^{\circ}24'27''$  e distância de 69,50m, deste segue até o ponto **02** definido pelas coordenadas N: 7.474.201,161m e E: 364.583,038m, com azimute de  $344^{\circ}22'56''$  e distância de 74,58m, deste segue até o ponto **03** definido pelas coordenadas N: 7.474.272,988m e E: 364.562,960m, agora confrontando com **LOTE 02**; com azimute de  $86^{\circ}24'27''$  e distância de 69,50m, deste segue até o ponto **04** definido pelas coordenadas N: 7.474.277,342m e E: 364.632,323m, agora confrontando com **LOTE 04**; com azimute de  $164^{\circ}22'56''$  e distância de 74,58m, deste segue até o ponto **01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 3º - Área equivalente a 5.106,16 m<sup>2</sup> (cinco mil cento e seis virgula dezesseis metros quadrados), denominado como “Lote 04”, da Quadra “E”, situada no chaceamento denominado “Chácaras de Recreio Panorama”, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-2.688, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto **01** definido pelas coordenadas N: 7.474.209,871m e E: 364.721,765m, confrontando com **RUA DE ACESSO**; com azimute de  $266^{\circ}24'27''$  e distância de 69,50m, deste segue até o ponto **02** definido pelas coordenadas N: 7.474.205,516m e E: 364.652,402m, agora confrontando com **LOTE 01**; com azimute de  $344^{\circ}22'56''$  e distância de 74,58m, deste segue até o ponto **03** definido pelas coordenadas N: 7.474.277,342m e E: 364.632,323m, agora confrontando com **LOTE 03**; com azimute de  $86^{\circ}24'27''$  e distância de 69,50m, deste segue até o ponto **04** definido pelas coordenadas N: 7.474.281,697m e E: 364.701,687m, agora confrontando com **RUA DE ACESSO**; com azimute de  $164^{\circ}22'56''$  e distância de 74,58m, deste segue até o ponto **01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 4º - Área equivalente a 462,77 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e dois virgula setenta e sete metros quadrados), denominado como “Lote 01”, da Quadra “F”, situada no chaceamento denominado “Chácaras de Recreio Panorama”, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-2.688, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto **02** definido pelas coordenadas N: 7.474.270,052m e E: 364.712,210m, confrontando com **LOTE 02**; com azimute de  $90^{\circ}47'46''$  e distância de 31,56m, deste segue até o ponto **05** definido pelas coordenadas N: 7.474.269,614m e E: 364.743,770m, agora confrontando com **FAIXA DE DOMINIO BR-381**; com azimute de  $216^{\circ}36'26''$  e distância de 36,16m, deste segue até o ponto **06** definido pelas coordenadas N: 7.474.240,587m e E: 364.722,207m, agora confrontando com **RUA DE ACESSO**; com azimute de  $341^{\circ}15'32''$  e distância de 31,12m, deste segue até o ponto **02**, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 5º - Área equivalente a 2.267,74 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e sessenta e sete virgula setenta e quatro metros quadrados), denominado como “Lote 02”, da Quadra “F”, situada no chaceamento denominado “Chácaras de Recreio Panorama”, Bairro dos Tenentes, Município

de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-2.688, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.474.270,052m e E: 364.712,210m, confrontando com LOTE 02; com azimute de 90°47'46" e distância de 31,56m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.474.269,614m e E: 364.743,770m, agora confrontando com FAIXA DE DOMINIO BR-381; com azimute de 216°36'26" e distância de 36,16m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.474.240,587m e E: 364.722,207m, agora confrontando com RUA DE ACESSO; com azimute de 341°15'32" e distância de 31,12m, deste segue até o ponto 02, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 6º - Área equivalente a 2.253,26 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta e três virgula vinte e seis metros quadrados), denominado como “Lote 01”, da Quadra “G”, situada no chacreamento denominado “Chácaras de Recreio Panorama”, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-2.688, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.474.195,845m e E: 364.584,524m, confrontando com RUA DE ACESSO; com azimute de 86°24'27" e distância de 42,00m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.474.198,477m e E: 364.626,442m, agora confrontando com LOTE 02; com azimute de 163°59'40" e distância de 44,68m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.474.155,525m e E: 364.638,762m, agora confrontando com FAIXA DE DOMINIO BR-381; com azimute de 235°24'02" e distância de 4,01m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.474.153,245m e E: 364.635,458m, com azimute de 239°20'42" e distância de 24,16m, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.474.140,925m e E: 364.614,671m, com azimute de 244°44'29" e distância de 14,45m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.474.134,758m e E: 364.601,601m, agora confrontando com RUA DE ACESSO; com azimute de 344°22'56" e distância de 63,43m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 7º - Área equivalente a 1.387,44 m<sup>2</sup> (mil trezentos e oitenta e sete virgula quarenta e quatro metros quadrados), denominado como “Lote 02”, da Quadra “G”, situada no chacreamento denominado “Chácaras de Recreio Panorama”, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-2.688, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.474.198,477m e E: 364.626,442m, confrontando com RUA DE ACESSO; com azimute de 86°24'27" e distância de 43,00m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.474.201,171m e E: 364.669,357m, agora confrontando com LOTE 03; com azimute de 163°34'17" e distância de 21,26m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.474.180,778m e E: 364.675,370m, agora confrontando com FAIXA DE DOMINIO BR-381; com azimute de 235°24'02" e distância de 44,47m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.474.155,525m e E: 364.638,762m, agora confrontando com LOTE 01; com azimute de 343°59'40" e distância de 44,68m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 8º - Área equivalente a 279,06 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove virgula zero seis metros quadrados), denominado como “Lote 03”, da Quadra “G”, situada no chacreamento denominado “Chácaras de Recreio Panorama”, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. R.1-2.688, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.474.201,171m e E:

364.669,357m, confrontando com **RUA DE ACESSO**; com azimute de **86°24'27"** e distância de **24,77m**, deste segue até o ponto **05** definido pelas coordenadas N: **7.474.202,723m** e E: **364.694,080m**, agora confrontando com **FAIXA DE DOMINIO BR-381**; com azimute de **216°36'26"** e distância de **23,09m**, deste segue até o ponto **06** definido pelas coordenadas N: **7.474.184,185m** e E: **364.680,309m**, com azimute de **235°24'02"** e distância de **6,00m**, deste segue até o ponto **07** definido pelas coordenadas N: **7.474.180,778m** e E: **364.675,370m**, agora confrontando com **LOTE 02**; com azimute de **343°34'17"** e distância de **21,26m**, deste segue até o ponto **01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área total descrita neste Decreto, será destinada à **construção de unidades habitacionais de interesse social, para atendimento às famílias de baixa renda**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado do Fundo Municipal de Habitação (FMH).

**Art. 3º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 3.298.993,15 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, **conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Deverá a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo proceder com o fechamento de área a ser expropriada, com mourões e arame farpado, tão logo seja lavrada a Escritura Pública junto ao Serviço Notarial ou concedida a Imissão na Posse, em se tratando de processo judicial.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -